



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente Termo de Referência visa à seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada com condições de fornecimento de serviços para retirada e colocação de piso porcelanato nos vestiários e sanitário do 8º Batalhão de Bombeiro Militar. Seguem os detalhes:

Item:	Serviço:
1	Descrição do Serviço a ser executado (conforme vistoria técnica no local): 1.1 Remoção de aproximadamente 116 m² de piso vinílico existente nos vestiários e sanitário do 8º Batalhão de Bombeiro Militar. 1.2 Execução de raspagem da cola residual e fresamento do contrapiso, preparando a superfície para o adequado assentamento do novo revestimento. 1.3 Fornecimento de mão de obra para assentamento de piso em porcelanato retificado, dimensões 72x72 cm, conforme padrão definido pela Administração. 1.4 Execução de rejuntamento do piso instalado, com material apropriado ao tipo de porcelanato. 1.5 Instalação de rodapé em porcelanato, com altura de 7 cm, totalizando aproximadamente 115 metros lineares, utilizando o mesmo material do piso, garantindo acabamento uniforme. Observações: 1.6 Cabe a responsabilidade da contratada a remoção do revestimento existente, carregamento manual dos resíduos, transporte interno e descarte em caçamba apropriada contratada pelo 8º Batalhão de Bombeiro Militar. 1.7 Cabe a responsabilidade da contratada a execução de rodapés cortados do próprio porcelanato, acabamento junto a paredes, divisórias, portas e pontos com recortes. 1.8 Cabe a responsabilidade do contratado rejuntamento, limpeza técnica final, retirada de resíduos e entrega dos ambientes em condições adequadas de uso. Todo o material necessário para execução dos serviços será fornecido pela Contratante, cabendo à empresa contratada exclusivamente a execução da mão de obra.

2. JUSTIFICATIVA

O serviço em questão se faz necessário em razão do desgaste e da deterioração do piso atualmente existente nos vestiários e sanitários do 8º Batalhão de Bombeiro Militar, os quais apresentam avarias decorrentes do uso contínuo, da umidade característica desses ambientes e da ação do tempo, comprometendo as condições de conservação, higiene e segurança dos usuários.



A substituição do piso por porcelanato retificado proporcionará maior durabilidade, resistência à umidade, facilidade de limpeza e manutenção, além de contribuir para melhores condições sanitárias e para a adequada apresentação dos ambientes.

As etapas previstas — retirada do piso existente, preparo do contrapiso, assentamento e rejuntamento do novo piso, bem como a instalação de rodapés em todo o perímetro dos ambientes visam assegurar a correta execução e o adequado acabamento do serviço, conforme verificação realizada no local.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Na avenida Santos Ferreira, nº 965, bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas, RS.

3.2 A execução dos serviços deverá ser previamente agendada pelo e-mail 8bbm-ssfin@cbm.rs.gov.br, fone: (51) 998000193 (1º Sargento Luma) ou 1º Sgt Galvan (51 997664139)

3.3 Será exigida da empresa contratada a declaração de que tem conhecimento do local e condições de onde se realizará a obra ou serviço.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O serviço tratará de trocar todo o piso dos vestiários e sanitário do 8º Batalhão de Bombeiro Militar.

4.2 Será realizada a dispensa de licitação com disputa pelo site <https://www.compras.rs.gov.br/>. observada a lisura, a imparcialidade, a publicidade, a economicidade e a probidade administrativa inerente ao procedimento.

4.3 A empresa poderá realizar vistoria técnica facultativa no local para conhecer as condições de execução dos serviços, podendo ser agendado pelo telefone da 1º Sgt Luma (51 998000193).

4.4 Atender todas as especificações e obrigações constantes do Termo de Referência.

4.5 A empresa vencedora deverá comprovar que o profissional responsável pela execução possui vínculo jurídico com a empresa, mediante CTPS, contrato de prestação de serviços, contrato social ou outro documento idôneo.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 Comunicar à empresa contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado.

5.2 Permitir o acesso da empresa contratada nas dependências do CBMRS para a execução do objeto contratado, observando as normas de segurança pertinentes.

5.4 Prestar informações e esclarecimentos que forem formalmente solicitados pela empresa contratada por meio do e-mail 8bbm-ssfin@cbm.rs.gov.br, desde que seja do seu conhecimento e pertinente aos serviços contratados.

5.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação encontram-se relacionados no item 5.6 deste Termo de Referência. Os demais documentos somente serão solicitados pela Administração, caso haja necessidade, durante a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

5.6 Os documentos para habilitação obrigatórios serão:

a) Documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;



- c) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;
- e) comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) **A licitante deverá comprovar registro ou inscrição da empresa e do respectivo responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme as atribuições profissionais compatíveis com o objeto da contratação, em plena validade.**
- h) A empresa vencedora deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente e a legislação aplicável.

RODRIGO DA SILVA CARVALHO – TEN CEL QOEM
Comandante do 8º BBM